

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA – CCJC

PROJETO DE LEI Nº 1.025, DE 2011

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dispõe sobre o exercício da profissão de Físico e dá outras providências.

Autor: ANTONIO CARLOS MENDES
THAME

Relator: JOÃO PAULO CUNHA

EMENDA SUPRESSIVA Nº DE 2012

(Da Sra. Andreia Zito)

Suprime-se o art. 4º do Projeto de Lei nº 1.025, de 2011.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir o art. 4º do Projeto de Lei n.º 1.025, de 2011, estabelecendo prazo de criação de conselho profissional, por referir-se a este como “Conselho Regional”, já que é competência do Poder Executivo estabelecer a estrutura federativa dos Conselhos Regionais.

Sala das Comissões, em 28 de março de 2012.

Deputada Andreia Zito
PSDB/RJ